

Publicada no D.O.U. de 16/05/1989

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N.º 88, DE 30 DE ABRIL DE 1989

Altera o Regimento do Conselho Federal de Administração, aprovado pela [Resolução Normativa CFA nº 82](#), de 25 de novembro de 1988.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista a decisão do Plenário na 30ª reunião, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Artigos 6º, alínea 3., 40 e 47 do Regimento do Conselho Federal de Administração, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 82, de 25 de novembro de 1988, e alterado pela Resolução Normativa CFA nº 84, de 24 de fevereiro de 1989, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º.....

3. ÓRGÃOS EXECUTIVOS

- 3.1. Presidência
- 3.2. Vice-Presidência
- 3.3. Diretoria Administrativa
- 3.4. Vice-Diretoria Administrativa
- 3.5. Diretoria Financeira
- 3.6. Vice-Diretoria Financeira
- 3.7. Diretoria Executiva

Art. 40.....

- d – secretaria as reuniões, elaborar e proceder à leitura das atas;
- e – auxiliar a Presidência nas demais atribuições.

Art. 47.....

a – elaborar as Resoluções, Portarias, Ordens de Serviço e demais expedientes resultantes de decisões do Plenário;

- b – expedir e promover a publicações de Resoluções e outros expedientes de deliberação do Plenário, quando necessária;
- c – expedir comunicações aos Conselheiros, convocando-os para as reuniões;
- d – reunir os elementos de informações para os trabalhos do Plenário”.

Art. 2º A presente Resolução terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adm. Marco Antonio de Brito Carvalho
Presidente
Reg. CRA/2ª nº 624